PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.812 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, DE CONVÊNIO ENTRE ESTA PREFEITURA E A COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS (CDI-MG)

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e ratificar o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Frutal e a Companhia de Distritos Industriais (CDI-MG), para implantação e operação em áreas industriais do município.

Artigo 2º - Os termos do presente aditivo serão os que acompanham o presente Projeto que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - É ainda autorizado ao Executivo Frutalense a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls 49v.
FRUTAL, 11 / 08 / 82
Maria Aparecida Batista